

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

PORTARIA Nº. 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 141/2020 E Nº 142/2020 REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, Rone Evaldo Barbosa, inscrito no CPF sob o nº ***.549.***-68, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os fiscais designados pela Portaria nº 033, de 07 de maio de 2024 pelos servidores **Paulo Henrique Francisco Vargas**, CPF nº ***.991.***-95, matrícula nº 38484, e-mail paulovargas@anapolis.go.gov.br, para atuar como fiscal técnico, e **João Paulo Martins Lima**, CPF nº ***.390.***-10, matrícula nº 38505, e-mail joapaulolima@anapolis.go.gov.br, para atuar como fiscal administrativo, do **Contrato nº 141/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza contínua de limpeza urbana do Município de Anápolis/GO e **Contrato nº 142/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza contínua de operação do Aterro Sanitário do Município de Anápolis/GO, ambos formalizados com a empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, através do Processo Administrativo nº 000043532/2019.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato compete fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções administrativas;

III – Adotar as providências necessárias para a regular execução do objeto;

IV – Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos objetos entregues, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, que deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

V – Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VI – Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

VIII – Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.

IX – Notificar a Contratada, em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, como prova de recebimento da notificação, através de procedimento formal com prazo, e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Art. 3º. O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – Na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – Na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – No recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, em Anápolis/GO, aos 23 de janeiro de 2025.

RONE EVALDO BARBOSA

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

Resposta recursal - Regimentos de Seleção 01/2024 e 02/2024, publicados com recursos da Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc

RESPOSTA RECURSAL - REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS – Nº 01/2024 PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTIKA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) E REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA – Nº 02/2024 PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTIKA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração, no uso de suas atribuições legais, divulga aos interessados, o resultado recursal, conforme Ata de análise de recursos inscritos através do Regulamento de Seleção de Propostas Artísticas nº 01/2024, realizada aos vinte e dois dias do mês de janeiro do presente ano, pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito: Aguinaldo Caiado de Castro Aquino Coelho, Eliene Rodrigues de Oliveira, Jussara Janning Xavier, Talita Jordina Rodrigues e Ravel Andrade de Sousa. Não houve interposição de recursos relativos ao edital de Seleção de Projetos Pontos de Cultura Nº 02/2024. Segue abaixo, os resultados dos recursos:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 23 de janeiro de 2025 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.616/2025

NOME DO PROPONENTE	RESPOSTA RECURSAL
Bruno Pereira Catone Silva	INDEFERIDO
Clarissa Botelho da Silva	INDEFERIDO
Edson Nunes Lopes	INDEFERIDO
Gabriela Pires Herold	INDEFERIDO
Galeria de Artes Ebner LTDA	DEFERIDO
Giovanna Carolina Silva	DEFERIDO
Hevelyn Rodrigues	INDEFERIDO
Kátia Marques dos Santos Silva	INDEFERIDO
Maxwell Moreira Martins	INDEFERIDO
Sarah Lima de Urzedo	INDEFERIDO
Território Cultural	INDEFERIDO
Wellida Mendes Pereira dos Santos	INDEFERIDO

A cópia das respostas dos recursos poderá ser solicitada pelos recorrentes, no dia vinte e quatro (24) janeiro de 2025, através do endereço eletrônico: leialdirblanc@anapolis.go.gov.br, impreterivelmente.

Aguinaldo Caiado de Castro Aquino Coelho
Eliene Rodrigues de Oliveira
Jussara Janning Xavier
Talita Jordina Rodrigues
Ravel Andrade de Sousa
 Comissão de Avaliação de Mérito

Resultado final - Análise de Mérito - Regulamento 01/2024 - Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc

RESULTADO FINAL - RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS – Nº 01/2024 PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Segue abaixo o resultado final dos projetos classificados, não classificados e suplentes na Fase de Avaliação de Mérito Cultural:

Área I - Dos recursos para a Área I - Manutenção de Espaços e Coletivos			
Nome do proponente	Nome do projeto	Pontuação	Situação
Universal Empresa Cinematográfica LTDA	Cine Prime Paradiso	71	Classificado
Wallace Michael de Oliveira	Pneuma 9 anos de Trajetória	39	Não Classificado
Gustavo Rafael de Oliveira	Cena Coletiva em Atividade	38	Não Classificado
Velejo Filmes	Içar as Velas – Manutenção do Grupo Velejo	27	Não Classificado

Área II - Linguagens Diversas - Audiovisual			
Djalma de lima Rolim ME	Festival de Cinema	94	Classificado
Área II - Linguagens Diversas - Artes Visuais			
Galeria de Arte Ebner LTDA	Horizontes Anapolinos	100	Classificado
Wendyane Silva Geraldes Miranda	Autorretratos que falam	92	Classificado**
Reinaldo de Souza e Silva	Labirinto dos Dias	100	Suplente
Giovana Carolina Silva	Ver a cidade: Criação do Clube de Observação Urbana	100	Suplente
Joardo Magalhães Barbosa Filho	Cristo Redentor, Goiás	100	Suplente
Valdivino Alves da Conceição	Oficina de Modelo Vivo com Rosana Urbes (SP)	94	Suplente
Área II - Linguagens Diversas - Cultura de Rua			
Não houve inscritos			
Área II - Linguagens Diversas - Cultura Popular, Patrimônio e Artesanato			
Neire Aparecida Rodrigues Rocha	Resiliência: Artesanato Vivo	97	Classificado
Maria Batista Pereira	Sementes e Fios	94	Classificado
Eliene Ferreira de Araújo	Vozes de Goiás: Identidade e tradição Goianas	94	Classificado **
Área II - Linguagens Diversas - Dança			
Lara Rayane Melo Reis	Encontro Internacional de Danças Circulares “Corpo que Dança”	92	Classificado
Roynanda Izaqueu de Lima	Balé para Todos: Uma Iniciação ao Balé para Crianças de Escola Pública	91	Suplente
Área II - Linguagens Diversas - Literatura			

Yasmin da Silva Borges	Damas Literárias - Protagonismo Feminino na Literatura	87	Classificado
Edson Nunes Lopes	Censura, Uma História Sem Fim - Impacto do Regime Militar na Comunicação em Anápolis	74	Classificado
Daniel Araújo Alves	De Anta a Anápolis - 2ª Edição	61	Não Classificado
Área II - Linguagens Diversas - Teatro/Circo			
Danilo Leão Diogo	Caravana "Le tombé"	90	Classificado
Gabriel Gomes Cardoso	Cena Coletiva em Residência	87	Classificado
Everton Augusto de Oliveira	A Larva da Pêra	86	Classificado
Mar Dias Rosa	Pneuma Roda Goiás	78	Classificado**
Shane Moses Canuto	O Boneco Rei - Circulação	53	Não Classificado
Área II - Linguagens Diversas - Música (Ações Formativas, produção e circulação)			
Gabriela Pires Herold	O que vem de dentro: reflexos de uma metamorfose interior	87	Classificado
Sarah Lima de Urzedo	Lançamento Urzedo	85	Classificado
Kátia Marques dos Santos Silva	Brincadeiras Musicais no Contexto Escolar	81	Classificado
Wellida Mendes Pereira dos Santos	(Re) Percussão	73	Classificado**
Geraldo Sérgio Fleury Gomes	Lady Lanne	81	Classificado
Maxwell Moreira Martins	Sinta o som: Música e mindfilmes na Universidade	78	Suplente
Clarissa Botelho da Silva	Duo Assis Machado: Violão Instrumental e Tradição Caipira	78	Suplente

Hevelyn Rodrigues Resende	Raízes e Revoluções: de ritmos africanos à Bossa Nova	78	Suplente
Verônica Vieira Campos	Afrodite - Turnê Banda Liebe	72	Suplente
Bruno Pereira Catone Silva	Som das Raízes	52	Não Classificado
Gizele Tuzin	Rodolfo Magalhães - Modo Goiano	45	Não Classificado
Área II - Linguagens Diversas - Música (Festival)			
Ingrid Bahia Chaves	Festival Expressão Cultural: Edição Anas	95	Classificado
Território Cultural	Sons da Cidade	92	Suplente
Área III - Ocupação, manutenção e conservação do Museu Histórico Alderico Borges de Carvalho			
Instituto de Patrimônio Histórico e Cultural Professor Jan Magalinski	Museu Histórico de Anápolis Alderico Borges de Carvalho - 50 anos de História e Memória.	94	Classificado

**** Cota destinada exclusivamente para proponente inscrito em conformidade com os itens 3.2, 3.6 e 3.6.1 do Regulamento, obedecendo o critério de maior pontuação.**

RELAÇÃO DE PROJETOS ONDE FOI APLICADO O CRITÉRIO DE IDADE PARA DESEMPATE:

Aguinaldo Caiado de Castro Aquino Coelho
 Eliene Rodrigues de Oliveira
 Jussara Janning Xavier
 Talita Jordina Rodrigues
 Ravel Andrade de Sousa
 Comissão de Avaliação de Mérito

RESULTADO FINAL - RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA –Nº02/2024 PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/20222 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Segue abaixo o resultado dos projetos classificados e não classificados na Fase de Avaliação de Mérito Cultural:

Pontos de Cultura			
Nome do proponente	Nome do projeto	Pontuação	Situação
Associação Cultural Motriz	Casa Hip Hop Anápolis - Onze Anos	173	Classificado

Associação Cultural Amigos do Cezinha	ACAC - Ponto de Cultura	141	Classificado
Emanuela Ribeiro Rodrigues	Entre a Rosa e o Azul	0	Não Classificado

Eliene Rodrigues de Oliveira
Talita Jordina Rodrigues
 Comissão de Avaliação de Mérito

TERMO DE DOAÇÃO

Processo nº **01111.00000401/2023-05**

Prefeitura Municipal de Anápolis

Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte, Cultura, Trabalho e Renda

Termo de Doação de Bem Patrimonial nº 220160

A **PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.067.479/0001-46, com sede na Avenida Brasil, Nº 200, Centro, Anápolis-GO, neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Márcio Aurélio Corrêa, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte, Cultura, Trabalho e Renda, representada pela Secretária Jackeline Silva Macedo Fonseca, doravante denominada **DOADORA** e a **INSTITUIÇÃO ABRIGO EVANGÉLICO JESUS CRISTO É O SENHOR**, inscrito no CNPJ 00.975.314/0001-00, sito à Rua Rosiane Moraes, Sítio de Recreio Jardim Boa Vista, Anápolis, CEP: 75.085-670, doravante denominada **DONATÁRIA**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:

1. O objeto do presente termo é a doação do bem móvel a seguir especificado:

Especificação	Detalhes
Veículo	CRONOS
Marca/Modelo	FIAT/ DRIVE 1.3 FLEX
Ano de Fabricação	2024/2024
Número de Patrimônio	220160

2. A **DOADORA** acima identificada, por meio de seu representante legal, declara expressamente, para fins de direito, que é legítima possuidora do bem discriminado no item 1 deste Termo.

3. A **DONATÁRIA** compromete-se a manter o veículo em boas condições de uso, realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, conforme previsto no manual do proprietário, arcando com todas as despesas previstas no referido documento.

4. A **DOADORA**, por livre e espontânea vontade, transfere, desde já, a **DONATÁRIA**, o domínio, a posse, o direito e a ação que possua sobre o equipamento e/ou materiais permanentes ora doados.

5. A **DONATÁRIA** declara que aceita esta doação na forma estipulada, comprometendo-se a cumpri-la fielmente.

6. A **DONATÁRIA** receberá o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Anápolis, providenciado pela **DOADORA**, por intermédio da empresa fornecedora.

7. As despesas decorrentes de pagamento de impostos, manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias à circulação do veículo correrão por conta da **DONATÁRIA**.

8. A **DONATÁRIA** ficará responsável pela transferência do licenciamento do veículo no prazo legal.

9. Após o recebimento do veículo, a **DONATÁRIA** assume a responsabilidade civil e criminal sobre a utilização do veículo.

10. A **DONATÁRIA** aceita a presente doação, comprometendo-se a cumprir o encargo estipulado no item terceiro deste Instrumento.

11. Fica eleito o foro do Município de Anápolis-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, validade e eficácia do que ficou convencionado, as partes firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma jurídica, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Anápolis-GO, 23 de janeiro de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito

JACKELINE SILVA MACEDO FONSECA

Secretária Municipal de Integração

ABRIGO EVANGÉLICO JESUS CRISTO É O SENHOR

CNPJ 00.975.314/0001-00